

CONVÊNIO COM A CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS – OAB/PR
Subseção de Guarapuava/PR

CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS – OAB/PR – Subseção de Guarapuava/PR, órgão assistencial da Seção do Paraná da Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos dos arts. 45 e 62 da Lei 8.906/1994, inscrito no CNPJ nº 76.688.936/0001-19, com sede neste Município, Rua Coronel Saldanha, nº 1903, Centro, CEP 85010-130, neste ato representado pelo seu Delegado de Subseção, Paulo José Machado Guedes, inscrito na OAB/PR nº 42.932, doravante denominada **CONVENIADA**, e de outro lado,

Totti & Heyden LTDA, nome de fantasia "OLIMPO ODONTOLOGIA", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.941.198/0001-97, com sede neste Município, Rua Rua Brigadeiro Rocha, nº 2600, doravante denominada **CONVENENTE**, conforme mútuo interesse, firmam o presente Convênio, de acordo com as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente Convênio tem por finalidade a concessão de 25% (vinte e cinco por cento) de desconto, conforme tabela anexo, em relação ao preço total de prestação de serviços referente a todas as espécies de tratamentos odontológicos disponibilizados pelo **CONVENENTE** à **ADVOGADOS REGULARMENTE INSCRITOS NA OAB/PR** e seus dependentes, e **FUNCIONÁRIOS** da **OAB/PR-Guarapuava** e seus dependentes, doravante denominados **Beneficiários**.

1.2. Não haverá, em nenhuma hipótese, o acúmulo dos descontos previstos neste Convênio com qualquer outro desconto oferecido pela **CONVENENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Para usufruírem do desconto, objeto deste Convênio, os **Beneficiários** da **CONVENIADA** deverão preencher cadastro junto a **CONVENENTE**, momento em que deverão comprovar a qualidade de **Beneficiário** do presente Convênio, nos termos do item 1.1 deste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA

3.1. O presente Convênio não será oneroso para as partes, cabendo tão somente aos seus **Beneficiários**, honrar com os pagamentos descritos no item 1.1 deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

